

PLANO DE ENCERRAMENTO

Compensação Ambiental da PCH Três Capões
Processo de Compensação Ambiental SID nº. 18.213.843-6
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS (MC) - LEI 9.985/2000

Tipo da ação: Implementação de ações de manutenção e manejo

CRONOGRAMA GERAL DAS ATIVIDADES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA

ABRANGÊNCIA DA APLICAÇÃO	OBJETO	Valor Unitário	Rendimento	Valor Total
		R\$ 261.045,96	R\$ 3.707,58	R\$ 264.753,54
AÇÕES DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS (IAT)				
Sistema Estadual de Unidades de Conservação		UC	Data	Valor
	5ª medição Ilha do Mel	PE Ilha do Mel	04/12/2024	R\$ 244.120,84
	Aquisição e instalação de placas informativas	PE Ilha do Mel	05/12/2024	R\$ 6.780,00
	Aquisição de placas de sinalização	PE Ilha do Mel	09/12/2024	R\$ 1.485,00
	PASEP	Gestão UCs	13/12/2024	R\$ 3.782,98
	Aquisição de alimentação para voluntários	PE Ilha do Mel	17/12/2024	R\$ 3.504,56
	Arrendamento Ilha das Cobras	PE Ilha das Cobras	24/01/2025	R\$ 846,09
	Aquisição de Luvas de Vaqueta	Todas	28/01/2025	R\$ 4.234,07
TOTAL				R\$ 264.753,54

JUSTIFICATIVA: Implementar ações de manejo e manutenção do Sistema Estadual de Unidades de Conservação de 19781,36ha. Artigo 33 do Decreto Federal 4.340/2002 - A aplicação dos recursos da compensação ambiental de que trata o art. 36 da Lei no 9.985, de 2000, nas unidades de conservação, existentes ou a serem criadas, deve obedecer à seguinte ordem de prioridade:

- I - regularização fundiária e demarcação das terras;
- II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;
- III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento;**
- IV - desenvolvimento de estudos necessários à criação de nova unidade de conservação; e
- V - desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de amortecimento.

Parágrafo único. Nos casos de Reserva Particular do Patrimônio Natural, Monumento Natural, Refúgio de Vida Silvestre, Área de Relevante Interesse Ecológico e Área de Proteção Ambiental, quando a posse e o domínio não sejam do Poder Público, os recursos da compensação somente poderão ser aplicados para custear as seguintes atividades:

- I - elaboração do Plano de Manejo ou nas atividades de proteção da unidade;
- II - realização das pesquisas necessárias para o manejo da unidade, sendo vedada a aquisição de bens e equipamentos permanentes;
- III - implantação de programas de educação ambiental; e
- IV - financiamento de estudos de viabilidade econômica para uso sustentável dos recursos naturais da unidade afetada.